



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 0291/2021 – CMSL/MA

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO
AO CONTRATO Nº 04/2018 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS/MA, E DE OUTRO, A
EMPRESA J DE R C MOURA & CIA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de um lado, a Câmara Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta capital na Rua da Estrela, nº257, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.495.676/0001-17, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Osmar Gomes Dos Santos Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº104099299-1 e CPF nº 021.364.993-43, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **J DE RC MOURA & CIA LTDA**, com sede em São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.131.905/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante, **Sr. José de R. Costa Moura**, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 928634981 SEJUSP-MA e do CPF nº 492.910.093-34, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente TERMO, observando o que consta do processo nº 0291/2021, elaborado em conformidade com o disposto no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores, em conformidade com a legislação específica Lei nº 12.232/2010, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I-A prorrogação do prazo constante da Cláusula Terceira, parágrafo primeiro – Da Vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, que tendo por objeto a **prestação de serviços de locação de impressoras**, dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem prorrogar por mais **12 (doze) meses**, à contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o contrato originário foi firmado em 05 (cinco) de março de 2018.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas pactuadas no Contrato ora prorrogado ficam mantidas para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Aditamento, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal de São Luís-Ma para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís- MA 05 de março de 2021.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Presidente

CONTRATADA
J. DE R. MOURA & CIA LTDA
Representante

Testemunhas:

Elane de Anais Fosses

Nome

CPF: 935 215 243-04

Diego Barros d. CA.

Nome

CPF: 050 848.503-74